



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

**CLAUDIMIR PANIZ**, Prefeito Municipal de São Valentim, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos termos do inciso III, alínea “d” do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como respeitando os trâmites da mesma Lei, vem pelo presente ato, tornar público o que segue:

**1. Objeto:** Contratação com a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede na ST Bancário Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A, Bairro Asa Sul, na cidade de Brasília/RS, CEP 70.092-900, telefone (61) 3521-8600, para prestação de serviços especializados de engenharia civil junto à Caixa Econômica Federal para acompanhamento da obra de pavimentação a ser realizada utilizando recursos do FINISA.

1.2 As despesas de locomoção, alimentação ou até hospedagem se necessário for, serão de responsabilidade da contratada que executará os serviços, bem como, cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, referentes ao seu pessoal, as fiscais, comerciais e outras de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data do contrato, prorrogáveis conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

3.1 O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços que trata o presente contrato, **o valor de R\$ 18.781,18 (dezoito mil setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)**, da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia dez do mês subsequente aos dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais.

3.2.1 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do contrato administrativo, número do processo licitatório e constar os dados bancários da CONTRATADA.

3.3 Juntamente com a fatura fiscal mensal a CONTRATADA deverá entregar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, referente ao mês



anterior da prestação dos serviços, onde consta o nome do profissional indicado pela mesma para cumprimento do objeto contratado.

3.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

3.5 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IPCA do período ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

3.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.7 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

3.9 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**Da Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.01 - Secretaria de Administração - Proj./Ativ.: 2009 Manutenção Serviços Secretaria Administração - Rubrica: 33.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais - Reduzido: 2923. Vínculo: 01.

A contratação relacionada acima será por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, alínea “d” do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como respeitando os trâmites indicados na mesma Lei.

São Valentim, 22 de fevereiro de 2024.

**CLAUDIMIR PANIZ**  
Prefeito de São Valentim